



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.346, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicada em: 02/01/2025, no Jornal Oficial de Itapira,

Ed. 1831, Pág. 04

“ Altera a “Tabela de Evolução da Receita” , “Tabela de Relação de Programas”, “Tabela de Programas, Metas e Ações”, “Tabela de Síntese das Ações por Função e Subfunção” e Anexo de Prioridades e Metas do Plano Plurianual 2022/2025.”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com o Plano Plurianual, a Tabela de Evolução da Receita, Tabela de Relação de Programas, Tabela de Síntese das Ações por Função e Subfunção e o Anexo de Prioridades e Metas do Plano Plurianual 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 6.100, de 07 de dezembro de 2021, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei.

Art. 2º) Os Anexos desta Lei limitam-se somente aos exercícios de 2024 e 2025.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2023.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO